

# PSA Peugeot comunica recall

## Procon-SP orienta sobre os direitos dos consumidores

A PSA Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. convocou, em 12 de abril, os proprietários dos veículos **Citroën C4 Hatch e C4 Pallas** abaixo discriminados a entrarem em contato com a Rede de Concessionárias da marca para atualização do programa de módulo de controle do Sistema de Direção Assistida.

**Ano/modelo 2009 e 2010**      **Chassis de 9G533889 a AG518279** (entre os intervalos há veículos que não estão incluídos neste recall. Para confirmação deve-se verificar junto ao SAC da Citroën)

No comunicado a empresa informa que foi constatada a possibilidade de um eventual endurecimento da direção que, no caso de manobras rápidas, pode causar acidentes.

Para mais informações a PSA disponibiliza o telefone **0800 011 80 88** e o site **[www.citroen.com.br](http://www.citroen.com.br)**

A **Fundação Procon-SP** entende que por se tratar de possibilidade de acidente com risco à saúde e segurança dos usuários e de terceiros, o atendimento deve ser de imediato. Atenção: o recall envolve os modelos adquiridos da concessionária ou de pessoa física e não há prazo limite para atendimento à campanha. Se o consumidor tiver qualquer dificuldade para efetuar o reparo/substituição, deve procurar um órgão de defesa do consumidor.

O Procon-SP orienta os consumidores sobre seus direitos e acompanha atentamente convocações desse tipo, como procedimento incorporado à sua dinâmica de trabalho. A empresa deverá apresentar os esclarecimentos que se fizerem necessários, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, inclusive com informações claras e precisas sobre os riscos para o consumidor.

### O que diz a lei

O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 10, estabelece que: "O fornecedor não poderá colocar no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança.

§ 1º O fornecedor de produtos e serviços que, posteriormente à sua introdução no mercado de consumo, tiver conhecimento da periculosidade que apresentem, deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades competentes e aos consumidores, mediante anúncios publicitários".

Outra questão importante, que deve ser observada pelos consumidores, refere-se à exigência do comprovante de que o serviço foi efetuado, documento que para sua segurança deverá ser conservado e repassado adiante, em caso de venda. Caso tenha sido comercializado mais de uma vez, o atual proprietário terá o mesmo direito ao reparo gratuito.

Os consumidores que já passaram por algum acidente causado pelo defeito apontado poderão solicitar, por meio do Judiciário, reparação por danos morais e patrimoniais, eventualmente sofridos.

Fonte Site: **[www.procon.sp.gov.br](http://www.procon.sp.gov.br)**

Em: 12/4/2010